



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ nº 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212- CEP: 64145-000 - Centro
Fone: (86) 3243-1463

PORTARIA GPM Nº 029/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Conferidos pelo inciso IV do art. 66 c/c art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido, Sylvestre David Vaz do Rêgo, CPF. 020.251.493-52 do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde do Município de Porto-PI.

Art.2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01 de maio de 2016.

Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, em 10 de junho de 2016.

FRANCISCO GERONÇO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Regeneração torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a expedição da Declaração de Baixo Impacto Ambiental(D.B.I.A) para a perfuração de 02 (dois) poços tubulares nas localidades Boi Manso e Lages 2, Bacia do Parnaíba e Sub-bacia Difusas do Médio Parnaíba. Aquífero Poti/Piauí, no município de Regeneração (PI), localidade Boi Manso com Coordenadas Geográficas (S) 06° 13' 50,03" e (W) 42° 31' 16,16" n° de Famílias 17 e Volume Outorgável de 2.971,10 m³/ano; Lages - 2 Coordenadas Geográficas (S) 06° 16' 58,10" e (W) 42° 22' 4,47" n° de famílias 60 e Volume Outorgável de 10.559,45 m³/ano; para o consumo humano.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Praça São Gonçalo, 217 – Centro – CEP: 64490-000 - Regeneração - PI
CNPJ 06.554.943/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Regeneração/ Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: INFORME LTDA.
CNPJ: 05.728.501/0001-02
Objeto: Serviços de elaboração de relatórios mensais e periódicos referente à prestação de contas de convênios.
Valor Estimado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Data da Assinatura: 02 de junho de 2016.



EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
PROCESSO Nº 028/2016

OBJETO :Prestação de serviços na elaboração do projeto executivo de recuperação de estradas com obra de arte no município de Rio Grande do Piauí-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Rio Grande do Piauí, através do Sr. Gilmar Siqueira Martins-CPF Nº 161.139.423-68

CONTRATADA: PLANACON – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos LTDA, através do Sr. Cleilton Alves Pequeno- CPF nº 659.623.623-49

VALOR TOTAL: R\$ 7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais)

FONTE DE RECURSO: CODEVASF CV Nº 7.038.00/2015 e outros recursos do Município de Rio Grande do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

CONTRATO: N º 036/2016

DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2016.

Gilmar Siqueira Martins
CPF nº 161.139.423-68
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
Santa Cruz para Todos

Decreto n. 004/2016, de 20 de junho de 2016.

Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, a área do município de Santa Cruz dos Milagres - PI afetada por **Estiagem (CODAR NE.SES-12.401)**, e dá outras providências.

João Paulo de Assis Neto, Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a estiagem que atingiu o Município de Santa Cruz dos Milagres do Piauí no ano agrícola de 2016 houve veranico prolongado de 4 (quatro) meses;

Considerando como consequência desta, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, dentre eles a perda de mais de 90% (noventa por cento) da safra.

DECRETA:

Art 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo mapa ou croqui da área afetada anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Cruz dos Milagres, Piauí, 20 de junho de 2016.

João Paulo de Assis Neto
Prefeito do Município